

O projeto neoliberal e o mito do Estado Mínimo

Antonio Carlos de Moraes*

Resumo:

O objetivo deste artigo é propor uma breve revisão da idéia de “Estado mínimo” e também mostrar que ela, que subsidia ideologicamente o projeto neoliberal, é uma noção abstrata que não explica o que acontece com o capitalismo em sua fase atual.

Introdução: o resgate das idéias liberais

Para Anderson (1995: 9), *O Caminho da Servidão* (1946), de Friedrich Hayek, escrito em 1944, marca o nascimento do neoliberalismo na Europa e na América do Norte. Neste texto, Hayek firma-se contra o planejamento econômico coletivista do Estado, predominante, segundo o autor, nas sociedades alemã e italiana, além das sociedades socialistas, no período que antecedia e durante o próprio transcurso da Segunda Guerra Mundial.

Resgatando o liberalismo utilitarista de John Stuart Mill, Hayek defende o que chama de “Regime da Lei”, como limite para a intervenção do governo na sociedade. Sob esse regime, “o governo limita-se a fixar regras determinando as condições em que podem ser usados os recursos disponíveis

* Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política da PUC-SP e membro do NEILS.

e deixando aos indivíduos a decisão sobre os fins a que esse serão aplicados” (Hayek, 1946: 116). Este “Regime” sustenta-se em uma estrutura permanente de leis, às quais o governo vincula suas ações por meio de normas anunciadas antecipadamente e que permitem aos indivíduos preverem com um razoável grau de acerto, a forma como as autoridades se comportarão em cada circunstância. Dentro desse “referencial” cada um pode realizar seu próprio planejamento.

Por outro lado, o chamado planejamento econômico coletivista pressupõe o governo dirigindo diretamente o emprego dos meios de produção para fins específicos, o que inviabiliza a criação de regras formas de caráter geral que apenas referendam as ações individuais. “Quando o governo tem de resolver quantos porcos é necessário criar, quantos ônibus cumpre pôr em circulação, (...) ou a que preço devem ser vendidos os sapatos, essas decisões não podem ser deduzidas de princípios formais nem estabelecidas com antecipação para longo períodos. Dependem inevitavelmente das circunstâncias ocasionais, e ao tomar tais decisões será sempre necessário balançar os interesses de várias pessoas e grupos. No final serão as opiniões de alguém que resolverão quais são os interesses predominantes” (Hayek, 1946: 118).

Avançando no tempo, pouco mais de trinta anos após O Caminho da Servidão, um grupo de cidadãos privados da Europa, E.U.A e Japão, encomendam um trabalho com a finalidade de avaliar os problemas de governabilidade que essas sociedades estavam enfrentando sob o regime da democracia representativa. Michel Crozier, Samuel P. Huntington e Joji Watanuki elaboraram textos analisando as situações específicas de seus países ou região, que deram origem à publicação do relatório *The crisis of democracy* (1975).

O contexto histórico anunciava o fim de uma fase expansionista do ciclo capitalista iniciada no pós-guerra. Dentro do paradigma elaborado por Kondratieff, completavam-se os trinta anos da fase ascendente, à que deveria sobrevir, pelo mesmo paradigma, também cerca de trinta anos de estagnação e crise. Com certeza a obra de Hayek não ocupou maior espaço no debate da Economia Política nesse período, porque o sucesso do intervencionismo keynesiano desnordeou o “sendero” liberal.

Mas, a partir de meados dos anos setenta estavam dadas as condições para o resgate das idéias liberais, se não como um ideal esposado com fervor, pelo menos como suporte a uma vital empreitada: recuperar o ânimo do capitalismo via dinamização da economia de mercado (Anderson, 1995: 15). Tem-se de fato um ponto de inflexão, quer do ponto de vista do andamento do processo de acumulação do capital, quer do ponto de vista do debate sobre a crise sobre as perspectivas do capitalismo.

The crisis of democracy surge como um referencial para a conduta neoliberal. À exceção do caso do Japão, onde, àquela altura dos acontecimentos era possível fazer uma leitura que captasse uma relativa estabilidade democrática (graças a aspectos culturais e organizacionais específicos daquela sociedade capitalista), sobre a democracia dos Estados Unidos e sobre as democracias da Europa Ocidental, as conclusões não eram muito animadoras.

Segundo Crozier (Crozier *et alii*, 1975: cap. II), os países desenvolvidos apresentam uma significativa complexificação do tecido social, acentuando o problema do controle social sobre o indivíduo. As reivindicações dos cidadãos criam contradições, na medida em que as pressões por medidas que venham a resolver seus problemas criam também maior necessidade de controle social, o que é rejeitado pela hierarquia dos valores prevalentes. O crescimento econômico, apesar do ganho material obtido, exacerbou as tensões, em razão das expectativas criadas e de uma conseqüente desagregação por força de mudanças aceleradas.

Do ponto de vista cultural, ainda segundo Crozier, as instituições tradicionais entraram em colapso, também devido aos efeitos desagregadores das mudanças, repercutindo num crescimento da liberdade de escolha do indivíduo, típico de uma situação em que tudo parece possível. Essa visão de que o crescimento econômico vivenciado pelo capitalismo no pós-guerra, sob o regime da democracia representativa, conduziu a um comprometedor estágio de ingovernabilidade, pode ser resumida na seguinte frase de Huntington: “a vitalidade da democracia nos Estados Unidos nos anos sessenta produziu um incremento substancial na atividade governamental e um substancial decréscimo na autoridade governamental” (Crozier *et alii*, 1975: 64).

A concepção do “Estado mínimo”

Embora em diferentes contextos históricos, *O Caminho da Servidão* e *The crisis of democracy* ensejam um objetivo comum: resgatar a concepção de Estado que caracterizou o pensamento liberal dos séculos XVIII e XIX e que ressurgiu no cenário atual encarnada em uma emblemática expressão – Estado mínimo.

No mesmo vagalhão de *The crisis...*, em 1974, Robert Nozick define peremptoriamente: “Minhas conclusões principais sobre o Estado são que um Estado mínimo (grifo do autor), limitado às estreitas funções de proteção contra a violência, o roubo e a fraude, ao cumprimento de contratos, etc., se justifica; que qualquer Estado mais abrangente violaria o direito das pessoas de não serem obrigadas a fazer certas coisas e, portanto, não se justifica; que o Estado mínimo é inspirador, assim como correto” (Nozick, 1990: 7).

A intenção maior deste trabalho é evidenciar que a versão contemporânea do Estado liberal clássico não passa de um mito, uma falsa representação da realidade. Ainda que tal concepção pudesse portar o *status* de um ideal à época de Adam Smith ou de John Stuart Mill, a história do desenvolvimento capitalista lançou um sopro de “lobo mau” sobre o castelo de cartas construído sobre os alicerces do jusnaturalismo¹ e do utilitarismo².

Para Norberto Bobbio, o pressuposto filosófico do Estado liberal é “doutrina dos direitos do Homem elaborada pela escola do direito natural (ou justnaturalismo)” (Bobbio, 1998: 11). Segundo essa doutrina, o Estado liberal é visto como um Estado limitado, estando seus limites estabelecidos em dois níveis: limites quanto aos poderes e limites quanto às funções. O Estado de direito é a noção que corresponde à limitação dos poderes. O Estado mínimo, segundo Bobbio, é a noção corrente para representar o limite das funções do Estado dentro da perspectiva da doutrina liberal.

A concepção de Adam Smith sobre o Estado funda-se, como, de resto, sua obra de Economia Política, na doutrina jusnaturalista. John Stuart Mill destaca-se como um liberal vinculado ao utilitarismo. Vale recuperar alguns traços essenciais do pensamento daqueles autores sobre a concepção de Estado.

Smith atribui funções clássicas ao Estado, e acordo com o desenvolvimento histórico, a partir do estágio social primitivo da caça, passando pelo pastoreio até atingir o período de desenvolvimento das manufaturas³. Nas sociedades de caçadores, o homem cumpre inclusive as funções de guerreiro, dispensando o Estado de despesas com a guerra. Com o desenvolvimento social, evolui a divisão social do trabalho e no estágio de manufaturas, trabalhadores do campo ou das oficinas, para serem preservados em suas funções, contam com as despesas do Estado para financiar os que militam na área da defesa social.

No limite da atuação do Estado, Smith prevê três intervenções clássicas: financiar, através de gastos, a força militar para proteger a sociedade contra a

¹ “O jusnaturalismo é uma doutrina segundo a qual existe e poder ser conhecido um **direito natural** (*jus naturale*), ou seja, um sistema de normas e conduta intersubjetiva, diverso do sistema constituído pelas normas fixadas pelo Estado (direito positivo)” (Bobbio *et alii*, 1992).

² O utilitarismo, que viria a ser a base da teoria do valor assumida pela “escola neoclássica” no último quarto do século XIX, como “teoria do valor-utilidade”, pensava o indivíduo sendo guiado pelos sentidos, buscando maximizar sua felicidade através de um processo de escolha entre as experiências que geram prazer e as que geram sofrimento. Esse entendimento, que configurou um sistema de ética social em sucessão ao jusnaturalismo está vinculado aos nomes de Jeremy Bentham e James Mill.

³ Sobre a análise de Smith a respeito do papel do Estado no capitalismo, veja-se Smith (1983: Livro Quinto, capítulo I).

invasão estrangeira; proteger os membros da sociedade contra a injustiça que possa vir a ser cometida por outros membros; manter instituições e obras públicas que proporcionam vantagens para a sociedade mas que não oferecem uma possibilidade de lucro que compense a atividade privada.

Os principais trabalhos de John Stuart Mill revelam uma preocupação central de explicitar e propagar os princípios do liberalismo. Mais na linha doutrinária, podem ser citados: *Sobre a Liberdade* (1991) e *Considerações Sobre o Governo Representativo* (1981), obras publicadas em 1859 e 1861, respectivamente. Na linha de Economia Política, destaca-se o texto *Princípios de Economia Política* (1983), que data de 1848.

Para Mill, a soberania da individualidade é um fim em si mesma e o respeito a ela deve considerar a liberdade de pensar, discutir e agir. Este respeito estabelece o próprio limite da atuação do Estado, que vai até onde este último pode estimular o desenvolvimento dos indivíduos. Segundo Mill, “um Estado que amesquinha seus homens, ...ainda que para propósitos benéficos, descobrirá que com homens pequenos nada grande se pode fazer realmente” (Mill, 1991: 158).

As funções que cabem ao Estado realizar devem obedecer a um rígido critério para que possam ser classificadas como tal: devem ser consideradas necessárias. As que assim não se enquadrarem, são tidas como opcionais, categoria em que Mill congrega uma série de intervenções clássicas, como o protecionismo alfandegário e os subsídios para a regulação dos preços. Duas outras restrições são ainda consideradas no sentido de limitar a ação do Estado. A primeira delas estabelece que, em hipótese nenhuma, o Estado ou qualquer outra pessoa deve interferir na individualidade de quem atingiu o uso da razão. Na segunda restrição Mill chama a atenção para o fato de que o governo já conta com uma considerável sobrecarga de atividades e qualquer tarefa adicional causará um grande incômodo.

As possibilidades abertas à intervenção do Estado são restritas. A primeira exceção que Mill concede diz respeito à educação e ainda assim, ressaltando que a atividade educacional não deve ser um monopólio estatal e quando o indivíduo adquirir um certo nível de instrução, deve libertar-se do apoio que recebeu para alcançá-lo.

O mito do “Estado mínimo”

A crença do Smith na “mão invisível”, na capacidade auto-reguladora do mercado, bem como a crença de Mill sobre a validade da “lei de Say”, permitiram-lhes formulações acerca do desenvolvimento capitalista que não rompiam com os limites do Estado Mínimo. As mesmas facilidades não foram encontradas por Thomas Robert Malthus, a partir do momento em que

o mesmo visualiza problemas de realização que deveriam ser “contornados” pelo Estado. Numa célebre passagem, Malthus apregoa: “É dever so governos evitar a guerra, quando possível; mas se ela é inevitável, é dever dos governos regular as despesas de modo a produzir a menor flutuação possível da demanda” (Malthus, 1983: 268).

O questionamento de Malthus à “lei de Say”, apesar do amplo debate que provocou na época⁴, não teve a força suficiente para superá-la com uma alternativa crítica conseqüente. Isto ocorreria com Karl Marx na segunda metade do século XIX. Sem a intenção de resgatar o amplo debate que envolve a crítica de Marx à Economia Política clássica, em especial aos postulados que sustentam a “lei de Say”, Marx foi à raiz do problema identificando, nas leis imanentes que regem o capitalismo, contradições que atribuíam a esse regime de produção o atributo de portador da possibilidade geral da crise.

Segundo Marx, “a possibilidade geral das crises está na própria metamorfose do capital, a separação, no tempo e no espaço, da compra e da venda. Porém, esta nunca é causa das crises (...) Se se pergunta qual é sua causa, se quer saber porque sua forma abstrata, a forma de sua possibilidade, se converte de possibilidade em realidade” (Marx, 1975: 441).

A Economia Política Clássica, nas vozes de Mill, Ricardo e Jean-Baptiste Say, enxergava a instantaneidade do circuito compra e venda com base em uma concepção restrita de dinheiro, ao qual cabia fundamentalmente o papel de meio de troca, ou veículo de valor. A partir do momento em que Marx elabora uma concepção de dinheiro que emerge das relações de produção capitalista, da necessidade intrínseca ao processo de valorização do capital de dispor de um “equivalente geral” para sancionar a contradição entre valor de uso e valor de troca, e sancionar a própria circulação ampliada de mercadorias, fica evidenciada a fratura na unidade compra e venda sugerida pelos clássicos.

A possibilidade geral da crise também é identificada por Marx, em *O Capital*, por meio da análise da “lei da tendência decrescente da taxa de lucro”, deduzida do conflito imanente entre capital e trabalho, que promove, ao longo do processo de acumulação capitalista, uma progressiva negação do trabalho vivo. Por decorrência, a elevação da composição orgânica do capital impõe pressões no sentido de reduzir a taxa de lucro, estabelecendo uma preocupação permanente do capital em defender-se dessa ameaça, sem contudo livrar-se definitivamente do mal. Segundo o próprio Marx, “a produção capitalista aspira constantemente a superar seus limites imanentes,

⁴ Os *Princípios* foram publicados em 1820 e suscitaram um acalorado debate entre Malthus e David Ricardo.

mas só pode superá-los recorrendo a meios que voltam a levantam contra ela estes mesmos limites, todavia com maior força” (Marx, 1975a II/248).

A possibilidade geral responde pelo conteúdo das crises, enquanto as situações concretas através das quais as crises se manifestam, e são denominadas por Marx causas reais, configuram a forma das crises.

Do ponto de vista deste artigo, a importância dessa contribuição de Marx sustenta o argumento de que, como algo imanente, a possibilidade geral da crise impõe uma condição de inevitabilidade à regulação capitalista. A natureza desta regulação será determinada pela forma como a crise de manifesta. A crise pode requerer um Estado nos moldes do intervencionismo keynesiano voltado para a restauração do nível de demanda efetiva ou, ao contrário, um Estado intervencionista aos moldes dos ditames neoliberais com a portentosa missão de reanimar a economia de mercado, Em qualquer das hipóteses, não se tem o Estado mínimo que a propaganda neoliberal de tanto se vale para impingir uma virulenta política anti-social, considerada tão vital para a recuperação da economia capitalista.

O objetivo de resgatar a dinâmica da economia de mercado requer um Estado extremamente forte, ainda que suas ações causem a impressão de que ele está se retirando da cena. Para Anderson (1995), a consecução desse objetivo passa pela realização das seguintes metas: conter a inflação, elevar os lucros, gerar desemprego e acentuar as desigualdades. As tarefas compreendidas por essas metas são exemplares da amplitude da ação do Estado: desregulamentação da economia; articulação de compromissos perante organismos financeiros internacionais destinados a garantir a estabilidade monetário e o pagamento da dívida externa; gestão do conflito entre as frações capitalistas envolvidas no processo de abertura da economia.

Estas são algumas das “frentes de trabalho” de um Estado que os setores mais conservadores da sociedade sonham ser o Estado mínimo. Todo o esforço do Estado em desvencilhar-se de empresas pouco atraentes em termos de rentabilidade e que muito é explorado ideologicamente por aqueles mesmos setores, se desvanece nas mirabolantes cifras que se contabilizam na prática de socorro ao sistema financeiro. De um lado, premiam-se os corruptos e, de outro, salvaguarda-se o dinheiro em seu papel de equivalente geral. O mesmo dinheiro que se interpõe no circuito compra e venda e que está na raiz de todo esse quiproquó.

Bibliografia

ANDERSON, Perry (1995), “Balanço do neoliberalismo”, in Pós-neoliberalismo – *As Políticas sociais e o Estado democrático*. São Paulo, Paz e Terra.

- BOBBIO, Norberto *et alii*. *Dicionário de política*. Brasília, Editora Universidade de Brasília.
- _____ (1988). *Liberalismo e democracia*. São Paulo, Editora Brasiliense.
- CROZIER, Michel J. *et alii*. (1975). *The crisis of democracy*. New York Press University.
- HAYEK, Friedrich. (1946). *O caminho da servidão*. Rio de Janeiro, Livraria do Globo.
- MALTHUS, Thomas Robert. (1983). *Princípios de economia política e considerações sobre sua aplicação*. São Paulo, Editora Abril Cultural.
- MARX, Karl. (1975). *Teorias sobre la plusvalia*. Buenos Aires, Editorial Cartago.
- _____ (1975a). *El Capital – Crítica de la economía política*. México, Fondo de Cultura Económica.
- MILL, John Stuart. (1981). *Considerações sobre o governo representativo*. Brasília, Editora Universidade de Brasília.
- _____ (1983). *Princípios de economia política*. São Paulo, Editora Abril Cultural.
- _____ (1991). *Sobre a liberdade*. Rio de Janeiro, Editora Vozes.
- NOZICK, Robert. (1990). *Anarquia, Estado y utopia*. México, Fondo de Cultura Económica.
- SMITH, Adam. (1983). *A riqueza das nações*. São Paulo, Editora Abril Cultural.